



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Francisco Lúcio		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Francisco Lúcio, INEP 23094710, no município de Tamboril, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio Machado da Silva INEP 23094621, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Justino Gomes INEP 23093927, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Dona Mônica INEP 23094885, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Inácio Parente INEP 23094788.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8169778/2015	PARECER Nº 0604/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Francisco Helmar Matias Gomes, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Francisco Lúcio, INEP 23084049, no município de Tamboril, por meio do processo nº 6134101/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação das suas nucleadas.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua Camilo Ferreira, S/N, Bairro Distrito de Dourado, CEP: 62.884-000, no município de Tamboril.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, no município de Tamboril, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação das suas nucleadas, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0604/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE